

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 7/2001

ASSUNTO: Regulamento do Sistema de Compensação Interbancária – SICOI

Considerando que o SPGT - Sistema de Pagamentos de Grandes Transacções encerra em alguns dias que não coincidem com feriados bancários (segunda-feira de Páscoa, 26 de Dezembro e, excepcionalmente em 2001, no dia 31 de Dezembro) foi decidido que nos referidos dias sejam efectuados fechos de compensação de cheques (embora a liquidação financeira só ocorra no dia útil seguinte, em movimento separado), devendo ser considerados para efeitos de apresentação, troca física, contagem dos prazos de devolução e de disponibilização de fundos;

O Banco de Portugal, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artº 14.º da sua Lei Orgânica, determina o seguinte:

1. Os artigos 16.º, 21.º e 22.º da Instrução nº 125/96, publicada no BNPB nº 5, de 15.10.96, e os nº 1 e 2 da Parte II do Anexo à Instrução, passam a ter a seguinte redacção:

16.º (Procedimentos gerais)

1. (...)

2. (...)

3. Com excepção dos casos previstos no nº 2 do artigo 23.º e no nº 2.1 da Parte II, os cheques e documentos afins de valor superior ao montante a que se alude na Parte V, os referidos no número anterior e os que não tenham linha óptica protegida são entregues nas respectivas praças de troca física, na sessão do dia correspondente ao da liquidação financeira, devidamente carimbados ou anotados com os dizeres dos modelos 1 e 2 da Parte VI, não sendo necessária qualquer assinatura que os subscreva nem pós-marcação do campo “importância” da linha óptica.

4. (...)

5. (...)

21.º (Motivos e prazos de devolução)

1. (...)

2. (...)

3. Decorrido o prazo referido no número 2, não são os participantes obrigados a aceitar a devolução dos cheques e documentos afins que tenham apresentado para compensação, considerando-se, para a contagem desse prazo, como primeiro dia, o dia da liquidação financeira, com excepção do previsto no nº 2.1 da Parte II.

22.º (Disponibilização de fundos)

A disponibilização ao beneficiário do valor do cheque ou do documento afim, deve ser efectiva no final do prazo de devolução, estabelecido este de acordo com o referido no artigo anterior, ou seja, no 3.º dia útil, considerando-se, para a contagem desse prazo, como primeiro dia, o dia da liquidação financeira, com excepção do previsto no nº 2.1 da Parte II.

PARTE II - Horários e Feriados

1. Os valores telecompensados obedecem aos seguintes limites para comunicação da informação:

SUBSISTEMA	FECHO DAS SESSÕES NA SIBS		LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA NO BANCO DE PORTUGAL
	1.º		
TEI's	19,00		09,30 a)
	13,45		15,00 b)
MULTIBANCO	20,00		09,30 a)
EFEITOS	21,30		09,30 a)
DÉBITOS DIRECTOS	22,00		09,30 a)
CHEQUES	02,30		09,30 c)

a) Dia útil seguinte ao do fecho de sessão na SIBS

b) Próprio dia do fecho de sessão na SIBS

c) Próprio dia do fecho de sessão na SIBS, excepto nos casos previstos em 2.1

2. A liquidação financeira no Banco de Portugal referida no número anterior, efectua-se de 2.^a a 6.^a feira, com excepção dos feriados previstos no ACTV do Sector Bancário, do feriado municipal de Lisboa (13 de Junho) e dos dias em que o SPGT se encontrar encerrado.

2.1. Nos dias de encerramento do SPGT que não coincidam com feriados bancários, a SIBS efectua fechos de compensação de cheques, embora a liquidação financeira só ocorra no dia útil seguinte, em movimento separado, devendo os referidos dias ser considerados para efeitos de apresentação, troca física, contagem dos prazos de devolução e de disponibilização de fundos.

3. (...)

4. (...)

2. A presente Instrução entra em vigor em 1 de Abril de 2001.